



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI N.º 076/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre os requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera Anexo IV Cargos de Provimento Efetivo – IV GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE – Requisitos para o exercício da atividade, da Lei Municipal de nº 1666/2011, no que se refere ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o qual passa a ter a seguinte redação:

“I - Manter residência na área geográfica de atuação para a qual foi contratado, exceto quando:

a) O Agente Comunitário de Saúde adquirir casa própria fora da área geográfica para a qual foi contratado, devendo o servidor informar a Secretaria de Saúde e encaminhar a documentação comprobatória juntamente com declaração sobre aquisição do imóvel, possibilitando o Agente Comunitário de Saúde em ter sua vinculação mantida à mesma equipe em que esteja atuando, ou podendo ser remanejado para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

b) Houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside ou atua;

II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. ”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar presente Lei por Decreto no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) surgiu através de um programa do Ministério da Saúde em meados dos anos 80, tendo como objetivo principal a aproximação das comunidades com a saúde pública. Atualmente, o programa possui previsão Constitucional no parágrafo 5º do artigo 198 e é regulamentado pela Lei Federal nº 11.350 de 2006.

Os ACS tem diversas atribuições, como por exemplo, a realização de visitas para orientação da comunidade na utilização dos serviços públicos, o cadastramento de famílias nas áreas de sua atuação, a coleta de dados para o controle da Secretaria de Saúde, a realização de atividades para a prevenção de doenças e diversas outras funções inerentes à saúde pública das comunidades, sendo contratados para atuar em Estratégias de Saúde de Família, conforme divisão de áreas estabelecida pelo município.

Com o presente Projeto de Lei, tem-se como objetivo principal em adequar a legislação municipal com a Lei Federal de nº 11.595 de 2018, em que trouxe algumas exceções à regra da moradia na área de atuação do ACS e por outro lado, visa atender uma demanda dos servidores atuantes nesta função, possibilitando-os principalmente em adquirir residência própria em local diverso da sua área de atuação.

Pelo exposto, **solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.**

Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito